



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

Do P.L. nº 68/10 – Mens. 42/10 - Aut. nº 66/10 – Proc. nº 1.481/10-CMV – Proc. nº 6.326/09-PMV

**LEI Nº 4.587, DE 24 DE AGOSTO DE 2010**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo é autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos:

<b>03.02.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – D.A.</u></b>
<b>03.02.01</b>	<b>Gabinete do Diretor e Divisões</b>
1712200042.005/3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas....R\$ 26.000,00
<b>03.03.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO FINANCEIRO – D.F.</u></b>
<b>03.03.01</b>	<b>Gabinete do Diretor e Divisões</b>
1712300052.004/3190.13	Obrigações Patronais.....R\$ 12.000,00
<b>03.05.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO JURÍDICO – D.J.</u></b>
<b>03.05.01</b>	<b>Gabinete do Diretor e Divisões</b>
1712200042.006/3190.13	Obrigações Patronais.....R\$ 7.000,00
1712200042.006/3390.30	Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
1712200042.006/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.....R\$ 2.000,00
<b>03.07.00</b>	<b><u>DEPTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO – D.O.M.</u></b>
<b>03.07.01</b>	<b>Gabinete do Diretor e Divisões</b>
1751200112.019/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.....R\$ 42.000,00
	<b>TOTAL.....R\$ 90.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

Do P.L. nº 68/10 – Mens. 42/10 - Aut. nº 66/10 – Proc. nº 1.481/10-CMV – Proc. nº 6.326/09-PMV – Lei 4.587/10 Fl. 02

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

<b>03.03.00</b>	<b>DEPARTAMENTO FINANCEIRO – D.F.</b>
<b>03.03.01</b>	<b>Gabinete do Diretor e Divisões</b>
1712300052.007/3371.41	Contribuições.....R\$ 90.000,00
	<b>TOTAL.....R\$ 90.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 24 de agosto de 2010.

  
**MARCOS JOSÉ DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

  
**WILSON SABIE VILELA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 24 de agosto de 2010.



**Marcus Boyo de Albuquerque Cabral**  
**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal